



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/ARAUCÁRIA Nº 01/2018

APROVADA EM: 06/02/2018

PARECER CME/ARAUCÁRIA Nº 01/2018

APROVADO EM: 06/02/2018

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Araucária

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA/ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL – Portaria Nº 13/2017

COORDENADORA: Verieli Della Justina

RELATORIA: Coletiva

ASSUNTO: Alteração da Resolução CME/Araucária nº 02/2010

O Conselho Municipal de Educação de Araucária no uso de suas atribuições legais, ouvida a Comissão Permanente de Ensino Fundamental e com fundamento no inciso III do art. 11 da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, à vista da Lei Municipal nº 1.527, de 02 de novembro de 2004 (publicada em Diário Oficial do Paraná em 30/06/2005):

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS DA RESOLUÇÃO CME/ARAUCÁRIA Nº 02/2010

Art. 1º – O Artigo 3º da Resolução CME/Araucária nº 02/2010 que alterou o art. 7º da Resolução CME/Araucária nº 08/2016 – passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º – ~~O número de educandos por turma nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental de nove anos fica assim estabelecido:~~

Número de educandos por turma nos Anos Iniciais e Finais					
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Recomendado	20	20	25	30	30
Admitido	25	25	30	35	35
	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
Recomendado	35	35	35	35	

~~§ 1º – Até o ano de 2011 a Secretaria Municipal de Educação deverá viabilizar condições para organização das turmas pelo número recomendado.~~



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

~~§ 2º – O número de alunos por turma do 6º ao 9º Ano deverá levar em conta a área física da sala de aula considerando o espaço mínimo de 1,00 m² por aluno.~~

Art. 3º – O número de estudantes por turma nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental fica assim estabelecido:

Número de estudantes por turma nos Anos Iniciais e Finais					
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Admitido	20	20	25	30	30
	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
Admitido	35	35	35	35	

§ 1º - O número de estudantes por turma deverá levar em conta a área física da sala de aula considerando o espaço mínimo de 1,20 m² por estudante.

§ 2º - Haverá tolerância de matrícula, especificamente no ano de 2018, nas turmas de 1º, 2º e 3º anos de até três estudantes excedentes ao número admitido nos seguintes casos:

I. Escolas que tiverem somente uma turma no turno da vaga pretendida e que não haja possibilidade de mudança de turno na própria escola.

II. Escolas em que todas as turmas estiverem no limite do número admitido e que não hajam escolas próximas à residência do estudante para transferência.

§ 3º - Fica condicionado para abertura de uma nova turma na escola, o número mínimo de doze estudantes para 1º e 2º ano e quatorze estudantes para o 3º ano.

Araucária, 06 de fevereiro de 2018.

CLAUDINÉIA MARIA VISCHI AVANZINI
Vice-Presidenta do Conselho Municipal de Educação

VERIELI DELLA JUSTINA
Coordenadora da Comissão Permanente de Ensino Fundamental

MARCIA PATRICIA KULIGOVSKI
Suporte Técnico Pedagógico



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV - DA CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/ARAUCÁRIA

Os conselheiros aprovam por maioria o presente documento.

Conselheira Titular Andréa Voronkoff.....
Conselheira Titular Claudinéia Maria Vischi Avanzini.....
Conselheira Suplente Suzana Nunes Branco.....
Conselheira Suplente Telma Schiminsky Custódio de Oliveira.....
Conselheiro Suplente Roberto Hideo Seima.....
Conselheira Titular Verieli Della Justina.....
Conselheira Titular Maria Terezinha Piva.....
Conselheira Titular Camila Fernanda Azevedo.....
Conselheira Suplente Melissa de Cassia Keune.....
Conselheiro Titular Edison Roberto da Silva.....
Conselheira Suplente Laís Souza Rufatto, no exerc. da titularidade
Conselheira Titular Silvia Gonçalves Silva.....
Conselheira Titular Vanessa Evangelista Moreira.....